

**FACULDADE MICROLINS**  
**Edital nº 01/2025, de 03 de Novembro de 2025**

**NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026  
NA FACULDADE MICROLINS, SEDE E POLOS DE APOIO PRESENCIAL**

A Diretoria da **FACULDADE MICROLINS**, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo do primeiro semestre de 2026, visando o preenchimento das vagas dos cursos de graduação EAD, de acordo com a relação no Anexo 1 deste edital.

Este Processo é direcionado aos ingressantes no primeiro período e será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem no concurso, declaram conhecê-las e com elas concordarem.

**CAPÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO**

FACULDADE MICROLINS – Credenciada pela Portaria nº 1.021, de 16 de dezembro de 2022.

**CAPÍTULO II – DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - O Processo Seletivo do primeiro semestre de 2026 tem por finalidade a seleção de candidatos para o preenchimento das vagas existentes nos cursos de graduação EAD, levando em consideração os conhecimentos adquiridos até a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

**Art. 2º** - O Processo Seletivo será realizado, conforme descrição a seguir:

- I. **Processo Seletivo On-line**: será realizado a partir de 03 de novembro de 2026. O candidato poderá participar da seleção por meio de:
  - a) Aproveitamento dos rendimentos da prova de redação do ENEM, desde que tenha sido realizado no período compreendido entre os anos de 2011 e 2025;
  - b) Análise de histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente;
  - c) Prova on-line composta de 01 redação.

**Parágrafo único** – Na existência de vagas remanescentes nos cursos cujas vagas não forem totalmente preenchidas, serão abertas novas provas ou ingresso de candidatos portadores de diploma de Ensino Superior e transferências de outras Instituições de Ensino.

**CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO**

**Art. 3º** - As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas pela internet – site [www.faculdademicrolins.com.br](http://www.faculdademicrolins.com.br).

**§ 1º** - A taxa de inscrição para o Vestibular é isenta.

**§ 2º** - O simples preenchimento do formulário **NÃO** garante a inscrição. O candidato é considerado inscrito mediante o correto e pleno preenchimento do formulário.



**Art. 4º** - Para a inscrição, o candidato deverá:

- I. Preencher por completo e corretamente o formulário de inscrição;
- II. Escolher o curso desejado, em 1ª e 2ª opção e a forma de participação (prova on-line, nota da redação da prova do ENEM ou análise de histórico do Ensino Médio).

**§ 1º** - A ausência de qualquer um dos requisitos exigidos nos incisos I e II deste artigo acarretará a nulidade da inscrição do candidato.

**§ 2º** - É imprescindível o preenchimento correto das informações no formulário de inscrição, inclusive, de um endereço eletrônico (e-mail) e do número de um celular válido e atual, para que o candidato possa receber as informações do processo seletivo.

**§ 3º** - A FACULDADE MICROLINS fica autorizada a enviar ao candidato informações sobre este processo seletivo ou ainda sobre a Instituição, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico ou mensagem de texto, via celular (WhatsApp ou SMS), informados pelo candidato.

**Art. 5º** - Somente poderão concorrer a uma vaga no Processo Seletivo **os candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente**, devidamente comprovado, de acordo com as normas de matrícula deste edital (Capítulo XI).

**§ 1º** - O candidato que **NÃO** completou o Ensino Médio, deverá, no ato da inscrição, informar sua participação no processo seletivo na condição de **TREINEIRO**.

**§ 2º** - O candidato que, equivocadamente, tenha se inscrito na condição **TREINEIRO**, poderá realizar a correção da inscrição, respeitando rigorosamente as condições previstas neste Edital. A correção deverá ser realizada pela internet, na área do candidato, devendo, para tanto, informar o código de candidato e a senha, recebidos no ato da inscrição.

**§ 3º** - O candidato inscrito na condição **TREINEIRO**, independente da pontuação obtida no processo seletivo, **NÃO** terá direito a classificação e matrícula.

**Art. 6º** - No ato da inscrição, o candidato poderá optar pela prova on-line, análise de histórico do Ensino Médio ou pela utilização dos resultados obtidos na prova de redação do ENEM, desde que realizados entre 2011 e 2025 e que não tenha obtido nota zero (0) na redação.

**§ 1º** - O candidato que optar pela utilização dos resultados do ENEM deverá, no ato da inscrição, informar o código do ENEM corretamente, sendo essa informação de sua inteira responsabilidade.

**§ 2º** - O acesso aos resultados no banco de dados do MEC/INEP será realizado pelo código do ENEM informado pelo candidato no ato da inscrição do processo seletivo.



**§ 3º** - O candidato que optar pela prova on-line receberá pelo endereço eletrônico (e-mail) cadastrado os dados para acesso ao ambiente da prova. Entretanto, caso o estudante prefira, ele pode acessar diretamente a prova do vestibular através da área do candidato, devendo, para tanto, informar o número de candidato e senha, recebidos no ato da inscrição.

**§ 4º** - O candidato que optar pela análise de histórico do Ensino Médio, receberá pelo endereço eletrônico (e-mail) cadastrado, o link para envio do documento em formato digital (.PDF).

**Art. 7º** - O candidato poderá realizar a troca das opções de curso ou a forma de participação (prova on-line, nota da redação da prova do ENEM ou análise de histórico do Ensino Médio), pela internet, na área do candidato, devendo, para tanto, informar o número de candidato e senha, recebidos no ato da inscrição.

**Art. 8º** - A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita das condições previstas neste Edital, seus anexos e demais instruções relativas a este Processo Seletivo, disponíveis no site da FACULDADE MICROLINS, em especial no que se refere à responsabilidade acerca de todas as informações prestadas no momento da inscrição, na forma da lei, inclusive.

**Art. 9º** - A FACULDADE MICROLINS poderá cancelar a oferta de cursos no Processo Seletivo, na eventualidade de não haver o número mínimo de candidatos inscritos, suficientes para a seleção, de acordo com o necessário para o funcionamento das turmas, sendo considerada automaticamente a 2ª opção, em substituição à 1ª, conforme a inscrição do candidato.

**§ 1º** - A FACULDADE MICROLINS também se reserva o direito de abrir turmas, apenas no caso de realização de matrículas que sejam capazes de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do curso, devolvendo os valores pagos a título de mensalidade, no caso de não oferta da turma.

#### **CAPÍTULO IV – DA REALIZAÇÃO DA PROVA ON-LINE**

**Art. 10º** - Para acesso ao ambiente da prova do vestibular, o candidato deverá:

- a) Acessar a área do candidato e informar o número de candidato e senha, recebidos no ato da inscrição.
- b) Buscar no endereço eletrônico (e-mail) por ele cadastrado no ato da inscrição o link de acesso ao ambiente da prova.

**§ 1º** - A prova terá duração de 1 (uma) hora e o tempo mínimo de permanência na sala virtual é de 20 (vinte) minutos.

#### **CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO DA PROVA ON-LINE**

**Art. 11º** - A prova on-line será estruturada de forma a avaliar a capacidade do candidato em relacionar ideias das diversas áreas do saber com conhecimentos fundamentais para o exercício consciente da cidadania.



**Art. 12º** - O Processo Seletivo constará de uma única etapa de seleção dos candidatos às vagas disponíveis, por prova em ambiente virtual, análise de histórico do Ensino Médio ou pelo aproveitamento dos resultados obtidos pelos estudantes na prova de redação no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que realizados entre **2021 e 2025**.

**§ 1º** - A prova on-line do Processo Seletivo 2024/1 terá as seguintes características e valores:

| Prova       | Conteúdo                         | Questões | Pesos | Pontos     |
|-------------|----------------------------------|----------|-------|------------|
| Redação     | Texto Dissertativo-Argumentativo | 01       | 1     | 100        |
| Média Final |                                  |          |       | <b>100</b> |

**§ 2º** - A modalidade de participação no processo de seleção será especificada pelo candidato no ato da inscrição, nos termos do constante nos artigos 6º e 7º deste Edital.

#### **CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO - PROVA ON-LINE**

**Art. 13º** - O candidato será classificado para uma das vagas dos cursos do Processo Seletivo por ordem decrescente da pontuação obtida na prova realizada.

**§ 1º** - As normas padronizadas serão organizadas de modo decrescente, constituindo a classificação do processo ao qual o candidato participou.

**§ 2º** - Para melhor sensibilidade dos resultados, considera-se que 2 (dois) algarismos decimais são significativos.

**§ 3º** - Em caso de empate, a classificação se dará pelo critério de maior idade (dia, mês e ano).

**Art. 14º** - O candidato será classificado para uma das vagas dos cursos do Processo Seletivo de acordo com sua inscrição, desde que atinja a nota mínima para o tipo de prova selecionado.

**Art. 15º** - Os candidatos não convocados para matrícula na 1ª ou na 2ª opção deverão aguardar a convocação para a 2ª chamada ou posteriores, se houver.

#### **CAPÍTULO VII – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Art. 16º** - Será **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo o candidato que:

- I. **NÃO** cumprir as normas previstas neste Edital;
- II. Envolver-se, comprovadamente, em fraude, uso de documentos indevidos/irregulares ou informações falsas na inscrição, que implicará na nulidade de sua participação no processo de seleção em qualquer época;
- III. **Para opção ENEM:** informar incorretamente o código do ENEM, estiver ausente no ENEM selecionado ou que tenha obtido nota zero na redação;
- IV. **Para opção Prova on-line:** deixar de seguir as orientações de prova e/ou tirar nota zero (0) na redação;
- V. **Para opção Análise de Histórico:** não tiver concluído o terceiro ano do ensino médio e/ou ter a média das notas do terceiro ano inferior a 5 (cinco).



## CAPÍTULO IX – DO RESULTADO

**Art. 17º** - A FACULDADE MICROLINS divulgará, pela internet, no endereço <http://www.faculademicrolins.com.br>, na área do candidato, os resultados obtidos pelo estudante, que deverá ser consultado com o código de candidato e senha obtidos no ato da inscrição. A FACULDADE MICROLINS não se responsabiliza pela divulgação de lista realizada pela imprensa e/ou outros meios de comunicação.

**§ 1º** - Os resultados da prova on-line serão publicados em até 24h úteis a contar da confirmação da inscrição e participação na seleção.

**Art. 18º** - Não será concedida ao candidato a revisão, vista a recontagem de desempenhos obtidos neste Processo Seletivo.

## CAPÍTULO X – DA MATRÍCULA

**Art. 19º** - A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo será realizada de acordo com o cronograma e as orientações constantes neste edital e no edital de convocação.

**§ 1º** - Os candidatos convocados deverão anexar os documentos constantes no Artigo 20º, em formato digital (PDF), no link destinado ao upload, que receberá por meio do correio eletrônico (e-mail) cadastrado, não sendo possível o envio por outro meio.

**§ 2º** - Os documentos encaminhados serão analisados e o candidato será comunicado por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone sobre seu processo de matrícula.

**§ 3º** - O boleto referente à primeira mensalidade, estará disponível no ambiente on-line para impressão e pagamento. A quitação desta mensalidade é a condição necessária para a efetivação da matrícula.

**Art. 20º** - A matrícula será composta de:

I. O Envio da documentação relacionada abaixo:

| Lista de Documentos                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ○ Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão*.                    |
| ○ *O candidato com curso superior deve apresentar o diploma e os documentos do ensino médio não são dispensados. |
| ○ Cédula de Identidade – RG ou RNE (para estrangeiros).                                                          |
| ○ Cadastro de Pessoa Física – CPF.                                                                               |
| ○ Passaporte (para candidato estrangeiro com visto de estudante válido para a FACULDADE MICROLINS).              |
| ○ Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso).                                |
| ○ Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido, rubricado e assinado.                   |

II. Pagamento da primeira parcela da semestralidade.

**§ 1º** - Caso o candidato não possua a documentação completa do Ensino Médio no ato da matrícula, deverá apresentar a declaração de conclusão, expedida com no máximo



30 dias, em folha timbrada pelo colégio/escola. Os documentos completos devem ser apresentados nos prazos estabelecidos e contidos no termo de compromisso, assinado no ato da matrícula. A não apresentação dessa documentação acarretará o cancelamento da matrícula.

**§ 2º** - Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que este tenha sido classificado e convocado.

**§ 3º** - Os candidatos com cursos equivalentes ao Ensino Médio realizados no exterior, deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional (conforme legislação), em data anterior à matrícula, sob pena de não efetivação da mesma.

**§ 4º** - O pagamento da 1ª parcela da semestralidade deverá ser efetuado no ato da matrícula, sendo condição necessária para a sua efetivação.

**Art. 21º** - A FACULDADE MICROLINS tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na instituição em períodos anteriores; falta de pagamento da 1ª parcela da semestralidade (caso o pagamento seja em cheque e este tenha sido devolvido por qualquer razão, será considerado como não realizado o pagamento); falta de documentação necessária.

## **CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22º** - A matrícula nos Cursos de Graduação da FACULDADE MICROLINS implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto e o Regimento Geral da Instituição, bem como as normas financeiras e acadêmicas em vigor.

**Art. 23º** - Conforme Normas Institucionais, está expressamente proibido o trote nas dependências da FACULDADE MICROLINS.

**Art. 24º** - É facultado ao aluno matriculado solicitar cancelamento de matrícula, devendo apresentar requerimento junto ao Núcleo de Sucesso e Permanência, para formalizar o pedido. No caso de cancelamento, o aluno pode requerer a devolução parcial da 1ª parcela; para isso, deverá, no ato do pedido, indicar os dados bancários para o depósito, nas seguintes condições e percentuais:

- a) 70% (setenta por cento), quando requerer o cancelamento da matrícula até o primeiro dia útil anterior ao início do período letivo;
- b) 50% (cinquenta por cento), quando requerer o cancelamento da matrícula em até 7 (sete) dias corridos a partir da data do início das atividades escolares previstas em calendário, não havendo reembolso após esse período.

**Art. 25º** - A FACULDADE MICROLINS está cadastrada no Programa Universidade para Todos – PROUNI e os interessados em participar do programa deverão se candidatar, respeitando o calendário, no site do Ministério da Educação (MEC),



[www.mec.gov.br/prouni](http://www.mec.gov.br/prouni). Poderão concorrer a bolsas de estudo somente os candidatos inscritos no ENEM, conforme legislação pertinente ao tema.

**Art. 26º** - Após o processo de matrícula, o curso que não preencher o número mínimo, conforme artigo 9º, poderá não ser ofertado, a critério da Comissão do Processo Seletivo da FACULDADE MICROLINS, podendo os candidatos classificados e matriculados optarem por outros cursos que tenham vagas ou solicitarem a devolução integral dos valores pagos no ato da matrícula.

**Art. 27º** - A FACULDADE MICROLINS reserva-se o direito de promover alterações na Sede nos Polos de Apoio Presenciais, nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, nas Matrizes Curriculares, nos Programas, nos Planos de Ensino, nas Turmas, no Calendário Acadêmico e nos Horários das Aulas, podendo ainda ofertar disciplinas na Modalidade a Distância (Lei nº 9.394/96, art. 81 e Porta MEC nº 2.117/19), bem como adotar, ao seu critério, outras medidas que, por razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica se fazem necessárias, desde que, preservadas as disposições legais pertinentes à integralidade do serviço educacional, nos termos exigidos pela legislação específica do Ministério da Educação (MEC), oferecidos pelo presente Edital.

**Parágrafo único.** Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências, os alunos poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados, inclusive aos finais de semana.

**Art. 28º** - Fazem parte deste Edital seus Anexos e demais instruções referentes a este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.faculademicrolins.com.br>.

**Art. 29º** - É de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo da FACULDADE MICROLINS, designada pela Direção Geral para essa finalidade, o planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo, não cabendo recurso contra suas decisões.

**Art. 30º** - Os casos omissões a este Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo da FACULDADE MICROLINS.

Catanduva, 03 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Ludovico Omar Bernardi  
Diretor Geral Faculdade Microlins



**ANEXO 1**  
**LISTA DE CURSOS EM OFERTA NO PROCESSO SELETIVO 2026/1**

**FACULDADE MICROLINS**

**CURSO, VAGAS, DURAÇÃO**

| Curso                                 | Grau | Situação | Vagas | Duração | Portaria do ato regulatório                 |
|---------------------------------------|------|----------|-------|---------|---------------------------------------------|
| Análise e Desenvolvimento de Sistemas | T    | Aut.     | 2.500 | 2,5     | PORTARIA N° 1114, DE 23 de dezembro de 2022 |
| Recursos Humanos                      | T    | Rec.     | 2.500 | 2       | PORTARIA N° 661, DE 22 de setembro de 2025  |
| Marketing                             | T    | Rec.     | 2.500 | 2       | PORTARIA N° 686, DE 01 de outubro de 2025   |
| Pedagogia                             | B    | Aut.     | 2.500 | 4       | PORTARIA N° 1114, DE 23 de dezembro de 2022 |
| Administração                         | B    | Aut.     | 1.875 | 4       | PORTARIA N° 619, DE 13 de novembro de 2024  |

**Legendas**

**Grau:** B = Bacharelado

L = Licenciatura

T = Tecnólogo

**Duração:** em anos

**Situação:** Aut. = Autorizado

Rec. = Reconhecido

Ren. Rec. = Renovação de Reconhecimento

**DOU:** Diário Oficial da União



**ANEXO 2**  
**LISTA DE CURSOS EM OFERTA NO PROCESSO SELETIVO 2026/1**

**FACULDADE MICROLINS**

---

---

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO 2026/1**

---

---

| <b>Data</b>                                                                                       | <b>Descrição da Atividade</b>                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo Seletivo On-Line:</b> inscrição e provas a partir de 03/11/2025                       | Período de inscrição                                              |
| <b>Processo Seletivo On-Line:</b> diário                                                          | Prova                                                             |
| <b>Processo Seletivo On-Line:</b> 24h a contar da confirmação inscrição e participação na seleção | Resultado                                                         |
| <b>Processo Seletivo On-Line</b>                                                                  | Matrícula on-line (orientações no edital de resultado/convocação) |

A FACULDADE MICROLINS se reserva o direito de efetuar mais convocações e matrículas até completo preenchimento das vagas, a fim de repor a ocupação daqueles que cancelarem a matrícula e/ou forem ausentes às chamadas.

As convocações para a matrícula serão publicadas no site da Instituição, no endereço eletrônico [www.faculademicrolins.com.br](http://www.faculademicrolins.com.br).

Catanduva, 03 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Ludovico Omar Bernardi  
Diretor Geral Faculdade Microlins

